



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 31/2021, de 03 de setembro de 2021.

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal Popular de Educação de Barra de Santana/PB e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Barra de Santana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceituam a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município (art. 59),

DECRETA:

Art.1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal Popular de Educação, envolvendo conjuntamente os municípios de Aroeiras, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boqueirão, Gado Bravo, Natuba, Riacho de Santo Antônio, Santa Cecília, São Domingos do Cariri e Umbuzeiro com o tema: ***“Reconstruir o País: a retomada do Estado Democrático de Direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos(as)”***.

§ 1º. A 1ª Conferência Intermunicipal Popular de Educação será presidida pelos Prefeitos(as) Municipais e Coordenada pelos Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação e pelos Secretários(as) Municipais de Educação.

§ 2º. A 1ª Conferência Intermunicipal Popular de Educação será realizada no dia 21 de setembro de 2021, de forma híbrida – parte presencial e parte a distância – sendo que a primeira parte terá como local a Creche Municipal de Educação Infantil Professora Marly Barbosa de Almeida “Tia Marly”, situada na Rua Manoel Balbino do Carmo, s/n, Centro, Barra de Santana/PB.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

§ 3º. O Regimento Interno da 1º Conferência Intermunicipal Popular de Educação será aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e sua Resolução será publicada no Jornal Oficial do Município de Barra de Santana (Mensário);

§ 4º. As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Intermunicipal Popular de Educação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento programa no ano de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE

Prefeita Constitucional